



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 590

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 590

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.891, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - As datas de vencimento da taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, no exercício de 2023, são as seguintes: 22 de setembro, 22 de outubro, 22 de novembro e 22 de dezembro.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 09 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.435, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Psicólogo**, subscrito pela servidora **Aline de Cassia Zamprônio**, protocolado sob nº 3782/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Sra. **ALINE DE CASSIA ZAMPRONIO** do cargo de **PSICÓLOGO**, registro funcional n. 4198.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 590

Página 3 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO N.243, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TAMBAUENSE”

O Presidente da Câmara de Tambaú,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

Decreto Legislativo:

seguintes homenageados:

Anacleto Francisco Biscaino
Cleusa Ramos Zerbini
Fabiana de Souza Santos Silva
Giane Aparecida Pereira de Oliveira
Gilmar dos Reis Silva
Luiz Gonzaga Pereira
Ney Caldeirão Ficher
Nicelzio Ribeiro de Paiva
Wagner Fernando Velloso

Artigo 1º) Ficam concedidos Títulos de “Cidadão Tambauense” aos

Artigo 2º) O Título mencionado no Artigo anterior será entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 09 de agosto de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 09 de agosto de 2023.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Cel. José Vilela, n.301, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 590

Página 4 de 6



Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO N.244, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO POLICIAL PADRÃO”

O Presidente da Câmara de Tambaú;

Decreto Legislativo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

Artigo 1º) Fica concedido o Título “**Policial Padrão**” aos seguintes homenageados:

João Carlos Borgo - Primeiro Sargento PM
Sérgio Luís de Moraes - Investigador de Polícia
Dr. Thiago Freitas Rubim - Delegado de Polícia
Dr. Wanderley Fernandes Martins Júnior - Delegado de Polícia da DIG e DISE.

Artigo 2º) A Homenagem que trata o artigo anterior será entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada posteriormente.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 09 de agosto de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 09 de agosto de 2023.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Cel. José Vilela, n.301, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 590

Página 5 de 6



Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

O Presidente da Câmara de Tambaú,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º – O art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66) As Comissões Permanentes são nove, compostas cada uma de três membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

.....

IX-Comissão Permanente de Acompanhamento à Execução Orçamentária. ”

Art. 2º- Os membros da *Comissão Permanente de Acompanhamento à Execução Orçamentária* serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes de bancada, na próxima reunião ordinária após sua criação, seguindo-se o disposto no Regimento Interno para as composições futuras.

Art. 3º- Fica criado o Art. 70-E com a seguinte redação:

“Art. 70-E – Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento à Execução Orçamentária sem prejuízo das atribuições das demais comissões, exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, podendo, para esse fim:

- I. Acompanhar e avaliar as políticas públicas desenvolvidas pelo município;
- II. Apreciar os atos passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
- III. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo;
- IV. Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- V. Convocar Coordenadores e Diretores Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- VI. Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

Rua Cel. José Vilela, 301– Tambaú – SP

(19)- 36731701

CEP: 13.710-000

E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 590

Página 6 de 6



Câmara Municipal de Tambaú

- VII. Solicitar, por escrito, informações à Administração Direta e Indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários à elucidação do ato, objeto de fiscalização;
- VIII. Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Município;
- IX. Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessita para o exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária.

Parágrafo Único - O relatório da comissão será quadrimestral e será encaminhado, conforme o caso:

- a) À Mesa Diretora, para as providências de alçada desta, ou ao Plenário, oferecendo, para tanto, Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou Indicação, conforme o caso;
- b) Ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas, e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
- c) Ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, decorrentes do Art. 37, da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tambaú, 09 de agosto de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 09 de agosto de 2023.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Cel. José Vilela, 301 – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br